



Governo do Estado de Roraima
Secretaria de Estado da Cultura e Turismo
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

PARECER 15/2026 SECULT/GAB/CEC/CCP

INTERESSADO (A): ORLANDINA DE MATOS FARIAS

PROCESSO: 34101.001107/2026.04

ASSUNTO: MÉRITO CULTURAL DE PROJETO “FESTA DE OYA- A DEUSA DOS ORIXÁS”

CÂMARA: CULTURA POPULAR

RELATOR (A): RAIMUNDA MARIA RODRIGUES SANTOS

HISTÓRICO: A Câmara da Cultura Popular recebeu, em 08 de maio de 2026, o processo via Sistema Eletrônico de Informações- SEI nº34101.001107/2026.04, para análise e parecer sobre o Mérito Cultural do projeto “Festa de Oya- A Deusa dos Orixás”, que tem como empreendedora cultural Orlandina de Matos Farias. A trajetória da proponente demonstra forte atuação no campo cultural e religioso: Mãe Dina é Yalorixá da Nação Kito, com mais de 20 anos de dedicação ao Candomblé, tendo estabelecido e conduzido o Ilê Axé Oyá Gambelê, um dos principais terreiros de Boa Vista. Sua liderança abrange não apenas a condução espiritual, mas também o acolhimento e a orientação de fiéis, a promoção de eventos culturais e o enfrentamento à intolerância religiosa. A proponente já realizou edições anteriores da Festa de Oya e outros eventos relevantes, sendo premiada como Mestra da Lei Paulo Gustavo em Roraima. Em sua inscrição, o projeto enquadra-se na modalidade Evento Cultural: acontecimento de caráter cultural de existência limitada à sua realização ou exibição, de acordo com o do Art. 19, § 1º, inciso II do Decreto no 33.611-E/2022, como Enquadramento do Segmento informa tratar-se de proposta direcionada à “Preservação e restauração do patrimônio imaterial (culturas tradicionais, indígenas, afro e populares)” e como Ação/Atividade indica “Cultura popular (produção de bens de saberes e modos do fazer)”. O projeto “Festa de Oya – A Deusa dos Orixás” consiste na realização de um evento cultural e religioso de grande porte em Boa Vista/RR, celebrando os 21 anos de iniciação da Yalorixá Dina de Oya, liderança de referência das religiões de matriz africana em Roraima. O evento tem como objetivo geral promover a valorização, preservação e difusão das culturas afro-brasileiras, especialmente do Candomblé, por meio da celebração pública, da troca de saberes e do fortalecimento das redes de terreiros e comunidades tradicionais. A proposta prevê uma programação diversificada, que inclui apresentações artísticas, rituais tradicionais, música, dança, gastronomia afro-brasileira, palestras e rodas de conversa sobre as religiões de matriz africana. Destaca-se a metodologia baseada na contratação de ogãs, equipe de apoio, serviços de ornamentação temática e buffet especializado, garantindo uma vivência imersiva e o envolvimento de diversos terreiros e lideranças religiosas. O evento é gratuito, acessível, voltado para cerca de 300 participantes diretos e até 1.500 pessoas impactadas de forma indireta. Com base nesses argumentos, o proponente busca receber recursos estimados em R\$ 40.000, pela Lei Estadual de Incentivo à Cultura de Roraima (Lei nº 1.545/2021), regulamentada pelo Decreto nº 33.611-E, de 23 de novembro de 2022, conforme critérios estabelecidos em Edital de Seleção Pública de Projetos Culturais – 001/2026.

MÉRITO: O projeto “Festa de Oya: a Deusa dos Orixás” apresenta notável mérito cultural ao promover a valorização, visibilidade e preservação das religiões de matriz africana no estado de Roraima. Em um contexto marcado pela diversidade étnica e, ao mesmo tempo, pela invisibilidade e preconceito enfrentados por essas tradições, a iniciativa fortalece a identidade cultural afro-brasileira e contribui para o reconhecimento do patrimônio imaterial do país.

A proposta destaca práticas ancestrais como cantos, danças, rituais, culinária e a simbologia dos Orixás, favorecendo a transmissão de saberes entre gerações e o fortalecimento das lideranças femininas, como a Yalorixá Dina de Oya. Com ações que promovem o respeito, o diálogo inter-religioso e a afirmação dos direitos das comunidades de terreiro, o projeto combate à intolerância religiosa e fomenta uma cultura de inclusão e diversidade.

Ao realizar atividades no Ilê Axé Oyá Gambelê, localizado no bairro Dr. Airton Rocha, e ao envolver lideranças locais e comunidades periféricas, o projeto pretende ampliar o acesso a experiências culturais autênticas em um contexto de pouca infraestrutura dedicada ao setor, contribuir para descentralizar a oferta cultural, fortalecer redes comunitárias e estimular a valorização da cultura afro-brasileira em um território de menor acesso.

Além disso, ao ser realizado em território de reduzido acesso a equipamentos e políticas culturais, o projeto democratiza o acesso à cultura, descentraliza o calendário cultural local e estimula o empoderamento das comunidades periféricas. Dessa forma, “Festa de Oya: a Deusa dos Orixás” contribui de maneira efetiva para a valorização da pluralidade cultural brasileira e para o fortalecimento da liberdade de crença, do respeito e da dignidade das tradições afro-brasileiras.

AVALIAÇÃO DO PROJETO

a) Excelência artística, técnica e conceitual do projeto (Pontuação: 0 a 20)

O projeto apresenta considerável excelência artística, técnica e conceitual. - **Pontuação: 17**

Observações do Critério A: A proposta é bem estruturada, relevante para o contexto cultural, possui equipe técnica experiente e metodologia adequada. O orçamento está compatível e o plano de execução é coerente. O projeto valoriza manifestações culturais tradicionais e propõe ações de acessibilidade e democratização, porém a justificativa orçamentária pode ser aprimorada, o que o distancia do patamar de alta excelência. Ainda assim, apresenta méritos suficientes para ser considerado de qualidade dentro do segmento.

b) Compromisso de inserção social com a circulação e distribuição de bens e produtos culturais. (Pontuação: 0 a 20)

O projeto apresenta considerável compromisso de inserção social com a circulação e distribuição de bens e produtos culturais. - **Pontuação: 18**

Observações do Critério B: A proposta demonstra ações claras de democratização do acesso - evento gratuito, atenção à acessibilidade arquitetônica e comunicacional, valorização de grupos tradicionalmente marginalizados e estímulo ao respeito à diversidade religiosa e cultural. A programação contempla a participação de diferentes públicos, promove difusão de conhecimento e incentiva o intercâmbio cultural.

Embora haja espaço para ampliar estratégias de alcance e distribuição, o compromisso social já apresentado é sólido e efetivo para o contexto do projeto.

c) Os projetos que contemplarem a originalidade das ações, criatividade, incentivando novas práticas, técnicas e relações no campo cultural. (Pontuação: 0 a 20)

O projeto contempla alta excelência a originalidade das ações, criatividade, incentivando novas práticas, técnicas e relações no campo cultural. - **Pontuação: 20**

Observações do Critério C: O projeto se destaca pela originalidade das ações, pela criatividade em articular tradição e inovação, e pelo incentivo a novas práticas e relações no campo cultural, especialmente no combate à intolerância religiosa e na valorização de lideranças femininas afro-brasileiras.

d) Os projetos de circulação de bens e produtos culturais em territórios com menos acesso e menor infraestrutura para cultura, equipamentos e aparelhos culturais, tanto do ponto de vista geográfico quanto da infraestrutura. (Pontuação: 0 a 20)

O projeto contempla de forma considerável a circulação de bens e produtos culturais que contemplarem ações em territórios com menos acesso e menor infraestrutura para cultura, equipamentos e aparelhos culturais - **Pontuação: 17**

Observações do Critério D: O projeto prevê a difusão de saberes e práticas culturais de matriz afro-brasileira no território de atuação da proponente, atendendo de forma considerável ao critério estabelecido, uma vez que não define as estratégias para alcance de territórios localizados em outros municípios, além de Boa Vista, de modo que se possa visualizar o alcance de inclusão, diversidade e fortalecimento cultural em Roraima.

e) Os proponentes deverão indicar o público beneficiário do projeto; suas características socioeconômicas, interação das ações, fruição, sensibilização, capacitação ou formação. (Pontuação: 0 a 20)

O projeto indica de forma considerável o público beneficiário do projeto; suas características socioeconômicas, interação das ações, fruição, sensibilização, capacitação ou formação. - **Pontuação: 15**

Observações do Critério E: O evento cultural será aberto ao público de todo o estado de Roraima, incluindo pais e mães de santo, filhos e filhas de santo, simpatizantes e público em geral interessado na cultura afro-brasileira, com estimativa de alcance de 300 participantes diretos.

CONCLUSÃO - A Câmara da Cultura Popular **RECONHECE** que o projeto “Festa de Oya: a Deusa dos Orixás” possui mérito cultural, atribuindo-lhe **nota 87**, com destaque para a valorização das tradições afro-brasileiras, o compromisso com a promoção da diversidade e ao enfrentamento da intolerância religiosa em Roraima. Sua proposta contribui de forma significativa para a preservação e difusão do patrimônio imaterial, promovendo inclusão, respeito e fortalecimento das identidades culturais locais. Este é o Parecer.

Boa Vista-RR, 15 de maio de 2026.

Presidente da Câmara e Relatora: Raimunda Maria Rodrigues Santos

Vice-presidente: Lindomar Neves dos Santos

Membro: Luiza Carmem Brasil

Membro: Edinei Laureano Sampaio



Documento assinado eletronicamente por **Raimunda Maria Rodrigues Santos, Presidente da Câmara Cultura Popular**, em 25/05/2026, às 13:43, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Edinei Laureano Sampaio, Membro da Câmara Cultura Popular**, em 25/05/2026, às 13:45, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Lindomar Neves dos Santos, Vice-Presidente da Câmara Cultura Popular**, em 25/05/2026, às 13:56, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Luiza Carmem Brasil, Membro da Câmara Cultura Popular**, em 25/05/2026, às 13:57, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **22601502** e o código CRC **998A0B63**.